

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 202008-01/GAB/PMSMP/PA.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-120801.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID IgG/IgM PARA TESTAGEM DOS MUNÍCIPIES DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A Comissão de Licitação do Município através do Fundo Municipal de Saúde, em consoante autorização da Sr. Fabio Vasconcelos da Silva, Secretário Municipal de Saúde, vêm abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID IgG/IgM PARA TESTAGEM DOS MUNÍCIPIES DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

**I - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA)**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."

Tendo em vista a publicação da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela 14.035, de 11 de agosto de 2020 que "dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2019", O Município de Santa Maria do Pará, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição do teste em questão, conforme artigo 4º, § 1º da lei nº 13.979:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Por meio de decretos e portarias, a Prefeitura de Santa Maria do Pará, com todo o conjunto dos órgãos municipais, tem atualizado de forma permanente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus (COVID-19). Todas as ações, orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde estão alinhadas com o que preconiza o Ministério da Saúde.

A administração municipal com atenção e cuidados necessários em decorrência do risco da infecção humana pelo coronavírus vem tomando medidas desde o dia 18 de março de 2020, conforme decreto municipal n.º 220, com medidas preventivas.

A presente aquisição se presta a cumprir o princípio da saúde pública, que por sua vez, viabiliza a aquisição em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

## **II- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Esta administração com o intuito de garantir os princípios constitucionais da isonomia e da celeridade buscou através de cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a Administração usou o critério de julgamento de menor preço unitário.

A Empresa **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.332.016/0001-40, sediada na Psg. Têxtil, nº 302, Ianetama, Castanhal/Pará, CEP: 68.745-000 é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentaram toda a documentação fiscal, comprovando que estão em dia com as fazendas Municipal, Estadual e Federal que seguem anexadas nos autos deste processo, além de apresentarem preços em conformidade com a realidade mercadológica, o que caracterizam vantajosas para contratação com esta administração municipal.

## **III- JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

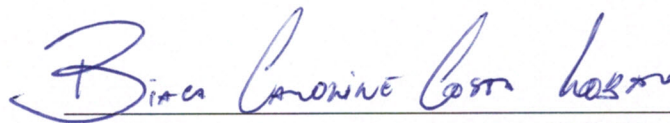
considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

A Empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa, totalizando o valor global de **343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**, fazendo de forma imediata a entrega total dos produtos ora adquiridos.

Assim, considerando que a referida aquisição pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta, bem como, enfatizamos que foram observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, e que a publicação do extrato da dispensa será devidamente no DOU e nos veículos oficiais de comunicação: Mural dos Jurisdicionados, Portal da Transparência e no site deste município.

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à análise e manifestação jurídica, visando o posterior despacho ao controlador interno do município.

Santa Maria do Pará - PA, 13 de agosto de 2020.



**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria nº 001/2020